



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA - GO

APROVADO

EM 04/06/2025

[Assinatura]

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da câmara municipal de mara rosa, da consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do poder legislativo, nos termos da legislação municipal vigente, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas por lei, e considerando a necessidade de regulamentar a consignação em folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito da Câmara Municipal de Mara Rosa, a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2022, mediante expressa e prévia autorização individual do servidor.

Art. 2º - A consignação referida no art. 1º poderá ocorrer mediante convênio ou credenciamento com instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com o objetivo de viabilizar empréstimos e financiamentos pessoais.

Art. 3º - A consignação em folha de pagamento poderá atingir até 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal do servidor, observado o seguinte:

§1º Do percentual referido no caput, até 5% (cinco por cento) poderão ser destinados à:

I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou cartão consignado;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA - GO

II – Utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito ou cartão consignado.

Art. 4º - A autorização para desconto em folha terá caráter irrevogável e irretroatável, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 5º - A responsabilidade pelo pagamento dos valores oriundos das operações de crédito realizadas com instituições financeiras é de inteira e exclusiva responsabilidade do servidor, não podendo a Câmara Municipal ser responsabilizada, ainda que de forma subsidiária, em nenhuma hipótese.

Art. 6º - A formalização de convênios e credenciamentos com as instituições financeiras será realizada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas as normas legais, os critérios de conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mara Rosa, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

Edilson Pereira Maia

Presidente

José Carlos da Silva

1º Vice-Presidente

Marcio Alves Mezenga

2º Vice-Presidente

Tiago Francisco da Silva

1º Secretário

Oswaldo Costa Junior

2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA - GO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Mara Rosa – GO, a possibilidade de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2022, que autoriza o Município a firmar convênios com instituições financeiras legalmente credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

A mencionada Lei estabelece os parâmetros legais para a consignação de empréstimos pessoais e financiamentos contratados por servidores ativos, inativos e pensionistas, mediante expressa autorização, e fixa o limite de até 40% da remuneração mensal, dos quais 5% podem ser destinados ao uso de cartão de crédito consignado, conforme disposto na presente.

A regulamentação por meio desta Resolução é necessária para adequar a aplicação da Lei no âmbito do Poder Legislativo, permitindo que os servidores da Câmara também possam usufruir dos benefícios previstos, com segurança jurídica, controle institucional e transparência administrativa.

É importante ressaltar que, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos é inteira e exclusivamente do servidor, não podendo o Município – ou, neste caso, a Câmara Municipal – ser responsabilizado, ainda que de forma subsidiária.

Além de promover maior organização administrativa, esta medida possibilita aos servidores o acesso facilitado a crédito com condições mais vantajosas, como taxas de juros reduzidas e maior prazo para pagamento, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Poder Legislativo.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA - GO

Por essas razões, e por estar em estrita consonância com a legislação vigente, o presente projeto se mostra necessário, oportuno e legítimo, motivo pelo qual solicitamos a sua aprovação pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mara Rosa, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

Edilson Pereira Maia

Presidente

José Carlos da Silva

1º Vice-Presidente

Tiago Francisco da Silva

1º Secretário

Marcio Alves Mezenga

2º Vice-Presidente

Oswaldo Costa Junior

2º Secretário